



LEI N ° 1.809, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.140.000,00**

02	03	04	FUNDEB			
	94		12.365.0004.2020.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		700.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		271	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-CRECHE		
		96	12.365.0004.2020.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		200.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		271	000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-CRECHE		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	124		10.301.0005.2025.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA		100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		310	000	SAÚDE-GERAL		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	140		10.302.0005.2026.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA		80.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		310	000	SAÚDE-GERAL		
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	161		08.244.0006.2031.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Surperávit: **100.000,00**
Fontes de Recurso
01 00 100.000,00

Anulação: **-1.040.000,00**

02	03	04	FUNDEB			
	95		12.365.0004.2020.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO BÁSICA		-900.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 05 00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/Nº - FONE PABX: (16) 3810-9000



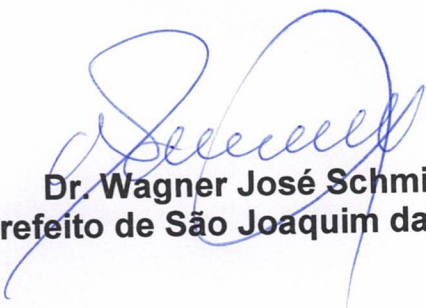
05
272 000

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF. EDUC.-PRÉ ESCOL

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	137		10.302.0005.2026.0000	GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA	-80.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		310 000		SAÚDE-GERAL	
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	160		08.244.0006.2031.0000	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE SETEMBRO DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra